



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº 6/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999055380.000149/2019-11
INTERESSADO: SANDRO DE VARGAS SCHONS
ASSUNTO: Institucionalização de Laboratório de Pesquisa

Laboratório de Pesquisa intitulado de Centro de Diagnóstico Animal (CDA).

Ao Senhor Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão

I. RELATÓRIO

Trata-se de um processo, que de acordo com informações obtidas no SEI assinada por técnico administrativo da CRM em 19/11/2019, às 17:23, foi gerado no SINGU sob o nº **23118.003215/2011-21**, de volume único, contendo quinze folhas, foi anexado ao processo eletrônico nº **999055380.000149/2019-11**, e, por este motivo, esta certidão é o último documento gerado para o processo do SINGU de número acima informado e primeiro documento eletrônico do processo SEI, criado.

O requerente é o professor Sandro de Vargas Schons, lotado no Departamento de medicina Veterinária do Campus de Rolim de Moura. O processo que discorre sobre os tramites para a institucionalização do Laboratório de Pesquisa intitulado de Centro de Diagnóstico Animal (CDA).

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Este parecer fundamenta-se principalmente no Art. 17 da Resolução nº 409/CONSEA, de 29 de abril de 2022, que segue-se as orientações do regimento para institucionalização de laboratórios de pesquisa (também anexado ao processo), já mencionado no despacho da **DIRETORIA DE PESQUISA DA PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA** na data 03/06/2022 e que em análise afirma, e esta conselheira confere, foram cumpridos todos os requisitos exigidos para a formação laboratório de pesquisa, em conformidade com o Art. 16 da referida Resolução, quais sejam:

I) Chefe de laboratório, preferencialmente com título de doutor: Prof. Dr. Sandro de Vargas Schons;

II) Linha de pesquisa: Diagnóstico anatomopatológico das principais enfermidades de animais e área de atuação Patologia Animal

III) Identificação dos serviços, produtos e processos de pesquisa definidos: Diagnóstico clínico, patológico e sorológico das principais enfermidades.

IV) Proposta de atividade de pesquisa do laboratório: Diagnóstico anatomopatológico de

necropsia e biopsia de animais. Exames de Sangue.

VI) Identificação dos grupos de pesquisa vinculados ao laboratório, se houver: Patologia animal no bioma amazônico

VII) Regimento: ver 0989079

VIII) Registro em Ata da reunião do Conselho do Departamento que aprova a criação do Laboratório: 0991050

III. CONCLUSÃO

Após estudar e analisar a matéria distribuída pelo Presidente deste CONSEA, considerando os que os documentos que constituem o processo, foram revisados e as solicitações foram atendidas, sobretudo nos aspectos pedagógico que cabe a esta câmara de sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação e celeridade do processo de institucionalização do referido Laboratório de Pesquisa.

Destaco ainda, que durante a leitura do processo, o entendimento é que este laboratório já atua de fato e este parecer solidifica uma atividade acadêmica, de pesquisa e extensão que enriquece as ações desta IFES. Assim não estenderei para mais informações, uma vez que o processo está instruído e suas partes constam de elementos físicos que foram anexados ao sistema e que apresenta elementos, vistos, como suficientes para esta conclusão .

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **VALENTINA BARBOSA DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 12/07/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027091** e o código CRC **28C2790A**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999055380.000149/2019-11

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 6/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Institucionalização do Laboratório de Pesquisa intitulado de Centro de Diagnóstico Animal (CDA), Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária (DAMV-RM).

Relator(a): Conselheira Valentina Barboza da Silva

Decisão:

Na 124ª sessão, em 16/08/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Claudemir da Silva Paula
Presidente da CPE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Presidente da Comissão**, em 16/08/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065873** e o código CRC **01892462**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 6/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1027091) e o Despacho Decisório de nº 7/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1065873) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 12/09/2022, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065891** e o código CRC **6B1BA305**.